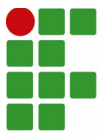




EDITAL N° 05/2018/PROEN

SELEÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA ATUAÇÃO COMO SUPERVISORES DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - IFSC

EXECUÇÃO: 2018/2 A 2019/2.



A Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para seleção de professores da educação básica da rede pública para atuar como supervisores no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência 2018, nos termos do presente edital, do Edital nº 007/2018/CAPES e da Portaria nº 45/2018/CAPES, que dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica e no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID).

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O PIBID é uma atividade de formação que busca proporcionar aos discentes da primeira metade do curso de licenciatura uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas, visando estimular, desde o início de sua formação, a observação e a reflexão sobre a prática profissional. Os discentes bolsistas serão acompanhados por um docente da instituição de ensino superior, denominado de Coordenador de Área e por um docente da escola, denominado Professor Supervisor.

Parágrafo único: Considera-se discente na primeira metade do curso aquele que não tenha concluído mais de 50% da carga horária regimental do curso.

1.2 O PIBID tem por objetivos:

- I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II. contribuir para a valorização do magistério;
- III. elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V. incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- VI. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

1.3 O preenchimento das cotas de bolsas está condicionado à aprovação e à liberação pela CAPES bem como ao preenchimento do número mínimo de vagas para alunos bolsistas de iniciação a docência.

1.4 O PIBID é composto por núcleos de iniciação à docência, que compreende a participação de um Coordenador de Área da instituição de ensino superior, 3 professores supervisores da

educação básica e o mínimo de 24 e o máximo de 30 bolsistas, sendo admitidos participantes com e sem bolsa.

2. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data	Local
Lançamento do Edital	30/07/2018	www.ifsc.edu.br/oportunidades
Inscrições	31/07/2018 até 18h	E-mail pibid@ifsc.edu.br
Homologação das inscrições e horário/local das entrevistas	8h do dia 01/08/2018	www.ifsc.edu.br/oportunidades
Recursos a homologação das inscrições	Até 18h do dia 01/08/2018	E-mail pibid@ifsc.edu.br
Divulgação do resultado final da homologação e horário/local das entrevistas	02/08/2018	www.ifsc.edu.br/oportunidades
Entrevistas	03/08/2018	Campus IFSC correspondente a vaga em horário/local divulgado
Resultado preliminar	8h do dia 06/08/2018	www.ifsc.edu.br/oportunidades
Recursos do resultado Preliminar	Até 12h do dia 06/08/2018	E-mail pibid@ifsc.edu.br
Resultado final	18h do dia 06/08/2018	www.ifsc.edu.br/oportunidades

3. DAS VAGAS

3.1 Serão oferecidas aos professores da educação básica das escolas selecionadas para receber o PIBID-IFSC, 9 vagas para atuação como supervisores dos estudantes bolsistas e voluntários de iniciação à docência vinculados as seguintes licenciaturas do IFSC: Física e Química, conforme tabela com a distribuição das vagas discriminadas no item 3.4.

3.2 As vagas para professores supervisores serão preenchidas se os núcleos de iniciação à docência que compõem o Projeto Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência no IFSC forem aprovados pela CAPES e tiverem o número mínimo de alunos de iniciação a docência (vinte e quatro), possibilitando assim, que cada professor supervisor bolsista acompanhe no mínimo 8 e no máximo 10 bolsistas.

3.3 A definição das escolas participantes do PIBID-IFSC bem como os componentes curriculares que serão oferecidos em cada núcleo de iniciação à docência serão apresentados no Projeto Institucional do PIBID-IFSC que será submetido à CAPES.

3.4 Tabela de distribuição das vagas entre os subprojetos:

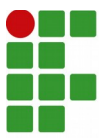


Subprojeto	Curso	Vagas voluntário	Vagas com bolsa	Escolas selecionadas
Física	Licenciatura em Física, Araranguá	1	1	IFSC – Araranguá (voluntário) EEB de Araranguá
	Licenciatura em Física, Jaraguá do Sul	0	2	IFSC – Jaraguá do Sul Centro EEB Julius Karsten
Química	Licenciatura em Química, Criciúma	0	3	EEB Professora Salete Scotti dos Santos EEB José do Patrocínio IFSC - Campus Criciúma

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) SUPERVISOR(A)

- 4.1 Elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o coordenador de área, as atividades dos discentes;
- 4.2 Controlar a frequência dos discentes, repassando essas informações ao coordenador de área;
- 4.3 Informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;
- 4.4 Registrar as atividades desenvolvidas durante sua participação no Programa e apresentar formalmente os resultados parciais e finais das atividades desenvolvidas;
- 4.6 Participar das atividades definidas no Projeto Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência do IFSC, dedicando-se, no período de vigência da bolsa;
- 4.7 Participar de reuniões, de curso de formação de professores da educação básica e eventos do PIBID promovidos pelo IFSC;
- 4.8 Informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- 4.9 Compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;
- 4.10 Enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- 4.11 Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes e pela IES;
- 4.12 Restituir à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- 4.13 Informar imediatamente ao(s) docente(s) orientador(es) do subprojeto qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- 4.14 Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.

5. DOS REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS) A SUPERVISOR(A)



5.1 O professor da educação básica candidato à supervisor(a) do Programa de Bolsas de Iniciação à Docência deve ser professor da educação básica em uma das escolas que integram o projeto institucional e atender aos seguintes requisitos:

5.1.1 Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pelo IFSC;

5.1.2 Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto para o qual se inscreveu;

5.1.3 Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica;

5.1.4 Ser professor(a) na escola-campo e atuar em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto;

5.1.5 Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no Projeto;

5.1.6 Firmar termo de compromisso;

5.1.7 Apresentar toda documentação exigida neste edital;

5.1.8 Não estar vinculado a nenhum outro programa de bolsa;

5.1.9 Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, para fins de comprovação dos requisitos para concessão de bolsas.

6. DAS BOLSAS

6.1 A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

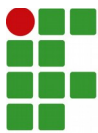
6.2 O valor da bolsa de supervisor está fixado pela CAPES em R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, a ser concedida diretamente pela CAPES, em conta-corrente em nome do beneficiário da bolsa, somente durante a execução do Projeto Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência.

6.3 O início da bolsa bem como das atividades do Programa estão previstos para agosto de 2018, com término em janeiro de 2020, respeitando os critérios de concessão de bolsas da CAPES.

6.4 A efetivação da participação do supervisor no PIBID-IFSC está condicionada a assinatura do Termo de Compromisso e entrega dos dados bancários.

Parágrafo único: Os dados bancários devem ser comprovados por meio da cópia do cabeçalho do extrato de conta corrente individual de qualquer banco, que comprove ser o titular da conta, NÃO devendo ser conta conjunta, conta salário, conta poupança ou tipo “conta fácil” (operação 023) do Banco Caixa Econômica. Não será aceita cópia do cartão da conta corrente.

7. DAS INSCRIÇÕES



7.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) candidato(a) por meio do envio dos documentos indicados no item 7.2 para o e-mail pibid@ifsc.edu.br no estipulado no item 2 deste Edital;

7.2 No ato da inscrição, o (a) candidato(a) deverá entregar:

7.2.1 Formulário de inscrição (ANEXO I), devidamente preenchido, assinado e digitalizado;

7.2.2 Currículo em pdf. gerado pela Plataforma Freire;

7.2.3 Carta de intenção assinada e digitalizada (ANEXO II).

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1 A homologação das inscrições depende da entrega dos documentos descritos no item 7.2 e ao cumprimento dos requisitos do item 5 deste edital.

8.2 A relação das inscrições homologadas será publicada no endereço eletrônico www.ifsc.edu.br/oportunidades no período estipulado no item 2 deste Edital.

9. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1 O processo de seleção dos (as) candidatos(as) será conduzido pelos coordenadores de área dos referidos núcleos de iniciação à docência de cada curso para qual o(a) candidato(a) se inscreveu;

9.2 O processo de seleção será constituído de 2 (duas) etapas:

I. Análise documental, de caráter eliminatório;

II. Entrevista e carta de intenções de caráter classificatório.

9.3 Na avaliação da entrevista serão considerados os seguintes aspectos:

I. Experiência profissional como docente na educação básica;

II. Motivações, conhecimento e expectativas para atuar no PIBID-IFSC;

III. Interesse e disponibilidade de tempo para realizar as atividades relativas ao PIBID-IFSC.

IV. Experiência acerca das ações de supervisão docente.

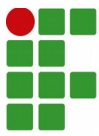
9.4 Os(As) candidatos(as) serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os critérios especificados no item acima, por meio de pontuação de 0,0 (zero) a 10 (dez).

9.5 O cronograma de entrevistas será divulgado no site do IFSC conforme data especificada no item 2 deste edital. O(A) candidato(a) que não comparecer na entrevista no dia e horário divulgado será desclassificado(a) do processo de seleção.

9.6 Serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

I. Experiência como supervisor docente;

II. Maior tempo de experiência na educação básica.



9.7 O candidato poderá ser desclassificado caso não atenda aos requisitos do item 5 deste edital a qualquer momento do processo seletivo ou durante a vigência da bolsa.

9.8 Ao término do processo de seleção a ata de seleção (ANEXO III) e os respectivos documentos devem ser encaminhados a Coordenação Institucional da PIBID-IFSC.

10. DOS RECURSOS E RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

10.1 Os recursos podem ser apresentados pelos participantes do processo seletivo conforme cronograma estabelecido no item 2 deste edital.

10.2 Somente serão aceitos os recursos apresentados no prazo estabelecido no edital e enviados para o e-mail: pibid@ifsc.edu.br.

10.3 O resultado desta seleção não implica na imediata contratação do/a supervisor, pois está condicionada à aprovação e à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.

10.4 O resultado final será divulgado nos meios de comunicação institucionais (<http://www.ifsc.edu.br/oportunidades>) conforme cronograma estabelecido no item 2 deste edital.

10.5 O resultado deste edital terá validade para o semestre 2018.2 a partir da data de homologação da lista de classificados, podendo ser prorrogado por mais dois semestres letivos.

11. DO CANCELAMENTO DE BOLSAS E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

11.1. As bolsas podem ser canceladas mediante solicitação fundamentada pelo docente supervisor do PIBID-IFSC, em caso de descumprimento deste Edital e/ou das normas vigentes da CAPES.

11.2. O candidato que não cumprir a etapa eliminatória, faltar ao dia da assinatura do Termo de Compromisso ou não entregar os dados bancários estará automaticamente excluído do processo seletivo, sendo chamado para ocupar a vaga outro candidato, seguindo a ordem de classificação.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

12.1 O recebimento das bolsas de supervisor do PIBID está condicionado à aprovação do projeto do IFSC submetido ao Edital nº 07/2018/CAPES e liberação das respectivas bolsas pela CAPES.

12.2 O(A) bolsista poderá, a qualquer momento, ser desligado(a), caso não corresponda às necessidades do subprojeto a que estiver vinculado(a).

12.3 A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da Capes.

12.4 Para maiores informações, entrar em contato com os Docentes Orientadores dos respectivos câmpus e com o Coordenador Institucional do PIBID-IFSC pelo e-mail: pibid@ifsc.edu.br.



1.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino e Coordenação Institucional do PIBID-IFSC.

Florianópolis, 30 de julho de 2018.

MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER

Reitora do IFSC

LUIZ OTÁVIO CABRAL
Pró-Reitor de Ensino do IFSC

Publicação autorizada pelo documento SIPAC



ANEXO I

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA/IFSC
EDITAL Nº 04/2018/PROEN/IFSC

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo: _____
E-mail: _____
CPF: _____ RG: _____
Título eleitoral: _____ Data nascimento: ____/____/____
Banco: _____ nº Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____
Endereço: _____
Nº _____, Apto _____, Bairro _____
CEP _____, Cidade _____
Telefone(s): () _____ () _____
Escola: _____ Município: _____
Turno que leciona na escola: () mat. () vesp. () not.
Situação profissional: () efetivo () ACT Tempo de experiência no magistério: _____
Experiência como supervisor docente: () estágio curricular obrigatório () PIBID
() Outras experiências: _____

DECLARAÇÃO DE ACEITE DO CANDIDATO

Ao assinar esta ficha de inscrição, declaro conhecer o Edital nº 04/2018 – PROEN/IFSC e ter ciência de que a participação neste processo seletivo não implica minha imediata contratação como bolsista do PIBID-IFSC, sendo, ainda, condicionada à liberação de cotas de bolsas pela CAPES. Também atesto que todas as informações declaradas neste formulário são verídicas, estando ciente que a constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação a minha inscrição e desclassificação do processo.

_____, ____/____/____.
(Cidade) (Data)

(Assinatura do candidato)



ANEXO II

CARTA DE INTENÇÕES

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÕES

A carta de intenções será utilizada para subsidiar a avaliação do candidato na entrevista, que tem caráter classificatório.

Nesta carta o candidato deverá apresentar as razões pelas quais aspira participar do Programa de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID-IFSC, considerando sua formação acadêmica, sua experiência como professor na educação básica, a importância e os desafios da profissão docente e da escola pública.

O texto apresentado deve ser original, com data e assinatura do candidato, não devendo ultrapassar mais do que três laudas.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÕES	Clareza na expressão das intenções e dos argumentos apresentados para a inscrição no PIBID-FSC, sistematização e articulação de ideias, correção gramatical, estrutura e desenvolvimento do texto com fluidez e coerência no encaminhamento lógico da argumentação.
--	---

